



EDITAL 01/2015

Seleção Interna para promoção dos servidores efetivos integrantes do Plano de Carreira da Guarda Municipal ao posto hierárquico de Guarda Municipal de Classe Especial.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Dr. Marcio Araujo de Lacerda, torno público que estarão abertas, conforme item 4, as inscrições para a Seleção Interna para promoção dos servidores efetivos integrantes do Plano de Carreira da Guarda Municipal ao posto hierárquico de Guarda Municipal de Classe Especial, instituído pela Lei Municipal n.º 10.497, de 26 de junho de 2012, com as alterações feitas pelas Leis Municipais n.º 10.624, de 04 de julho de 2013 e n.º 10.753, de 17 de setembro de 2014 e com critérios estabelecidos pela Lei Municipal n.º 9.319, de 21 de janeiro de 2007 e pelos Decretos Municipais n.º 15.309, de 21 de agosto de 2013 e n.º 15.884, de 03 de março de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será realizada pela CONSULPLAN – Consultoria e Planejamento em Administração Pública LTDA., localizada na Rua José Augusto de Abreu, n.º 1.000, Bairro Augusto de Abreu – Muriaé/MG, com telefone 0800-283-4628, endereço eletrônico www.consulplan.net, e-mail atendimento@consulplan.com, e será acompanhada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria SMSEG 006/2012, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 19/07/2012, e alterada pela Portaria SMSEG 008/2013, publicada em 12/09/2013, observando o disposto na Lei Municipal n.º 10.497/12, em todas as suas etapas, visando o provimento das vagas dispostas no Quadro I, do subitem 1.3.

1.2. A seleção constará de 02 (duas) etapas:
- 1ª etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- 2ª etapa: Análise Conclusiva de Títulos.

1.3. O número de vagas, a jornada de trabalho, o vencimento-base e a gratificação estão estabelecidos no quadro a seguir:

QUADRO I – INFORMAÇÕES GERAIS DO POSTO HIERÁRQUICO

Posto	Total de vagas	Jornada de Trabalho	Vencimento-Base	Gratificação
Guarda Municipal de Classe Especial	300 (trezentas)	8 (oito) horas diárias / 40 (quarenta horas semanais)	R\$ 2.312,65 (dois mil trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)	R\$362,31 (trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

1.4. Os candidatos aprovados na seleção regida por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no Quadro I e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal n.º 9.319/07 - Estatuto da Guarda Municipal de Belo Horizonte.

1.5. A presente seleção é regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.884/15, que estabelece critérios para o primeiro procedimento de avaliação de desempenho destinado à promoção ao posto hierárquico de Guarda Municipal de Classe Especial, integrante do Plano de Carreira da Guarda Municipal de Belo Horizonte, instituído pela Lei n.º 10.497/12, e dá outras providências e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital.

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO POSTO

2.1. **Guarda Municipal** - proteger órgãos, entidades, serviços e o patrimônio do Município de Belo Horizonte; exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos municipais; prestar serviços de vigilância nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração



indireta do Município; auxiliar nas ações de Defesa Civil sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério do Prefeito; auxiliar o exercício da fiscalização municipal, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras condições e situações excepcionais, a critério do Prefeito; atuar na fiscalização, no controle e na orientação do trânsito e do tráfego, por determinação expressa do Prefeito; garantir a preservação da segurança e da ordem nos próprios municipais sob sua responsabilidade; planejar, coordenar e executar as atividades de prevenção e combate a incêndios nos próprios municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; planejar, coordenar e executar ações de interação com os cidadãos; promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando ao constante aperfeiçoamento, qualificação e promoção de seus integrantes; manter seus planos e ordens permanentemente atualizados, de forma a garantir sempre a qualidade de seus serviços; assegurar que suas ações estejam sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos; atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presume ser possível a quebra da situação de normalidade; atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade, precedendo eventual emprego da Força Pública Estadual; manter relacionamento urbano e harmônico com as instituições que compõem o Sistema de Defesa Social, promovendo o intercâmbio e a colaboração recíprocos.

2.2. Guarda Municipal de Classe Especial – comandar, coordenar e controlar um grupo de Guardas Municipais de 2ª e 1ª Classes, além de funções de segurança pessoal e patrimonial.

3. DOS REQUISITOS PARA PROMOÇÃO

3.1. Só terá direito à promoção de que trata este Edital, o candidato que, ainda que aprovado nesta seleção, atender os seguintes requisitos na data da homologação do Resultado final:

3.1.1. Possuir no mínimo 02 (dois) anos de serviço no posto hierárquico anterior de Guarda Municipal de 1ª Classe, atendendo ao disposto no §1º, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 10.497/12.

3.1.2. Excepcionalmente, será reduzido para 01 (um) ano, o tempo exigido no subitem anterior, para os servidores que foram enquadrados no posto hierárquico de Guarda Municipal de 1ª Classe nos termos do art.7º da Lei Municipal n.º 10.497/12.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico www.consulplan.net, no período compreendido das **14h00 do dia 16 de março de 2015 às 23h59 do dia 25 de março de 2015**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição.

4.2.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2.2. O servidor que possuir pontuação superior a 08 (oito) pontos negativos, na avaliação de comportamento prevista no art. 233, da Lei Municipal n.º 9.319/07, terá a sua inscrição indeferida, em observância ao disposto no §12, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 10.497/12.

4.2.2.1. Para fins da seleção regulada neste Edital, o comportamento disciplinar do candidato será aferido no período compreendido entre a vigência do Plano de Carreira da Guarda Municipal, instituído pela Lei Municipal n.º 10.497/12 e a data de início das inscrições prevista no subitem 4.2, de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 223 da Lei Municipal n.º 9.319/07.

4.2.3. A inscrição somente será processada e validada após confirmação pela CONSULPLAN.

4.2.4. O candidato que não tiver acesso à *internet* para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados pelos Centros de Inclusão Digital da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG.



4.2.4.1. Os endereços dos Centros de Inclusão Digital podem ser consultados no *link*: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br> (Concursos) ou ainda por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH, pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-0405, para as demais localidades.

4.3. O candidato poderá obter o Edital regulador da seleção e seu Anexo no DOM (www.pbh.gov.br/dom) e nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e <http://portaldeservicos.pbh.gov.br> (Concursos).

4.4. A CONSULPLAN e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5. Não será aceito pedido de inscrição via Correios, via fax, via correio eletrônico, condicional ou fora do prazo.

4.6. Nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização da Seleção Interna o candidato deverá proceder conforme orientações a serem divulgadas no DOM e disponibilizadas no site da CONSULPLAN, na ocorrência de qualquer das hipóteses.

4.7. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e a CONSULPLAN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, ou incompletas fornecidas pelo candidato.

4.8. A listagem preliminar das inscrições deferidas será divulgada no site da CONSULPLAN (www.consulplan.net) até o dia **31 de março de 2015**.

4.8.1 A listagem das inscrições deferidas após recursos será publicada no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom, afixada nos murais da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos e da Guarda Municipal de Belo Horizonte, além de disponibilizada no endereço eletrônico www.consulplan.net.

4.9. O candidato cuja inscrição for validada pela CONSULPLAN deverá imprimir seu **Comprovante de Confirmação de Inscrição – CCI**, que conterá os seguintes dados: o número de inscrição, o nome completo, o BM, a data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato.

4.9.1. O CCI estará disponível, no endereço eletrônico www.consulplan.net, **a partir do dia 15 de abril de 2015**. Caso o candidato não consiga obter o CCI, deverá entrar em contato com a CONSULPLAN **até o dia 17 de abril de 2015**, através do e-mail atendimento@consulplan.com, por telefone 0800-283-4628 ou ainda pessoalmente ou por terceiro, no endereço: Rua Pernambuco, n.º 353, sala 1.110, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-150 no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

4.9.2. É obrigação do candidato a conferência dos dados constantes no CCI.

4.9.3. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no BM, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, antes da realização das provas por meio do endereço eletrônico www.consulplan.net, ou com o aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado no Relatório de Ocorrências.

4.9.3.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.9.3 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Das lactantes:



5.1.1. Fica assegurado as lactantes o direito de participarem da Seleção, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

5.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

5.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela CONSULPLAN.

5.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela CONSULPLAN.

5.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da CONSULPLAN, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.1.8. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.1.9. A CONSULPLAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.2. Das outras condições:

5.2.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.consulplan.net, durante o prazo das inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2.1.1. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela CONSULPLAN.

5.2.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 5.2.1 deverá entregar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado, até a data do **dia 25 de março de 2015**.

5.2.2.1. O laudo médico deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Rua Pernambuco, n.º 353, sala 1.110, Funcionários, Belo Horizonte/MG, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

5.2.3. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para esta seleção e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.2.5. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas.

5.2.6. Na situação de atendimento especial aonde o candidato terá o auxílio de um fiscal, não poderá a CONSULPLAN e o Município de Belo Horizonte serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

5.2.7. O candidato que, após o término do prazo de inscrições, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer contato com a CONSULPLAN, através do e-mail



atendimento@consulplan.com, por telefone 0800-283-4628 ou ainda pessoalmente ou por terceiro, no endereço: Rua Pernambuco, n.º 353, sala 1.110, Funcionários, Belo Horizonte/MG no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

5.2.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Belo Horizonte/MG, **na data provável do dia 19 de abril de 2015**, no horário compreendido entre 09h00 e 12h00, horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, e, preferencialmente, do Comprovante de Confirmação de Inscrição – CCI.

6.2.1. O candidato não poderá utilizar, em hipótese alguma, outro material distinto do constante no subitem anterior.

6.3. Será eliminado desta seleção, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

6.4. O tempo permitido para realização das provas será de 03 (três) horas.

6.4.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas.

6.4.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.5. Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das provas.

6.5.1. O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ao deixar em definitivo a sala de realização das provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término do período disponibilizado.

6.5.2. O candidato só poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), não sendo permitidas anotações em quaisquer outros meios que não este.

6.6. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela CONSULPLAN.

6.7. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos, impedirá o candidato de realizar a prova.

6.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

6.7.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na Folha de Resposta de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.



6.9. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu nesta seleção, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 6.7 deste Edital.

6.10. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.11. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.

6.12. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

6.13. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

6.14. É vedado o ingresso de candidato no local de prova portando arma de fogo, armas não letais (*taser*) ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente, mesmo que possua o respectivo porte.

6.15. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 6.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a CONSULPLAN nem o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

6.15.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

6.15.2. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à CONSULPLAN, serão guardados na Gerência de Provimento de Recursos Humanos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os documentos serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios e os objetos serão doados a Instituições Benéficas.

6.16. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala, a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, devidamente preenchida e assinada.

6.16.1. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas conforme subitem 5.2.

6.16.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.16.3. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha por erro do candidato.

6.16.4. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta, as rasuradas, bem como as em branco.

6.16.5. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.



6.17. Os gabaritos preliminares serão publicados no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom na data provável do dia **23 de abril de 2015** e os Cadernos de Prova estarão disponíveis no endereço eletrônico www.consulplan.net, na mesma data.

6.18. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado desta seleção o candidato ausente por qualquer motivo.

6.19. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas, observado o previsto no subitem 5.1.6.

6.20. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

6.21. O candidato poderá ser submetido a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas.

6.22. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela CONSULPLAN durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

6.23. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) faltar à prova, independentemente do motivo;
- b) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- e) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção, por qualquer meio;
- f) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa ou fase do certame;
- g) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- h) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos citados no subitem 6.13 ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- i) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- j) fizer uso de aparelho auditivo sem prévia autorização da CONSULPLAN;
- k) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão de Avaliação de Desempenho, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- l) ausentar-se do local de realização do certame ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal ou membro da equipe de aplicação e apoio às provas;
- m) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e demais orientações/instruções expedidas pela CONSULPLAN;
- n) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, findo o prazo limite para realização das provas;
- o) retirar-se ou ausentar-se do local de realização do certame ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova portando material descrito no subitem anterior;
- p) fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital;
- q) se recusar a submeter-se a detector de metais;
- r) incorrer em outras hipóteses previstas neste Edital.

6.24. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 6.23 deste Edital, a CONSULPLAN lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Avaliação de Desempenho, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A Seleção Interna constará das seguintes etapas:



- 1ª etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório; e
- 2ª etapa: Análise Conclusiva de Títulos de caráter classificatório.

7.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será valorizada de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. As questões de múltipla escolha terão 4 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será correta, abrangendo os conteúdos programáticos descritos no **QUADRO II** deste Edital.

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha de 40 (quarenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, e será dividida em 2 (duas) partes:

QUADRO II – PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

PROVA	CONTEÚDO	N.º DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª Parte: Legislação Interna	Plano de Carreira	7	7
	Estatuto da Guarda Municipal	8	8
	Procedimentos Operacionais	15	15
2ª Parte: Legislação Específica	Constituição Federal	10	10
	Declaração dos Direitos Humanos		
	Legislação de Trânsito		
	Uso legal e progressivo da força e emprego de equipamentos letais e não letais		
TOTAL		40	40

7.2.3. Serão aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha os candidatos que obtiverem no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e não obtiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um de seus conteúdos, cumulativamente.

7.2.4. Será publicada no DOM e divulgada nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.pbh.gov.br, a relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em ordem decrescente de notas.

7.3. DA ANÁLISE CONCLUSIVA DE TÍTULOS

7.3.1. Os candidatos com as inscrições deferidas deverão, durante o período de **16 a 24 de abril de 2015**, acessar o endereço eletrônico www.consulplan.net, localizar o *link* denominado “Prova de Títulos”, preencher corretamente o formulário conforme instruções e imprimi-lo.

7.3.2. Os candidatos deverão entregar em envelope fechado o formulário descrito no subitem anterior, juntamente com os títulos relacionados, pessoalmente ou por terceiro, no endereço: Rua Pernambuco, n.º 353, sala 1.110, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-150, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30 (exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados), indicando como referência no envelope “PROVA DE TÍTULOS – Seleção Interna 01/2015 – GUARDA MUNICIPAL”, durante o período de **22 a 24 de abril de 2015**.



7.3.2.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, observadas as exigências do subitem 7.2.3, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados da seleção para todos os efeitos.

7.3.3. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pela CONSULPLAN.

7.3.4. Cada título será computado uma única vez.

7.3.5. Para a Análise Conclusiva de Títulos, de caráter classificatório, serão considerados:

a) os cursos de formação realizados ou referendados pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial, além de cursos de graduação nas modalidades de bacharelado e superior de tecnologia, autorizados pelo Ministério da Educação;

b) o tempo de exercício de cargo público efetivo/posto hierárquico pertencente à estrutura funcional da Guarda Municipal de Belo Horizonte.

7.3.5.1. Para comprovação do tempo de efetivo exercício em cargo público efetivo/posto hierárquico pertencente à estrutura funcional da Guarda Municipal, o candidato deverá requerer o Atestado Funcional com Contagem de Tempo na Gerência de Atendimento ao Servidor, localizada na Av. Afonso Pena, 550, 2º andar, Centro.

7.3.5.2. Os títulos serão pontuados conforme quadro abaixo:

QUADRO III – PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento profissional, qualificação e requalificação relacionado com as atribuições do cargo público efetivo/posto hierárquico do servidor, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	05 (cinco)	0,1 (um décimo)	0,5 (cinco décimos)
Cursos de graduação nas modalidades de bacharelado e superior de tecnologia, autorizados pelo Ministério da Educação.	01 (um)	0,5 (cinco décimos)	0,5 (cinco décimos)
Ano completo de exercício de cargo público efetivo/posto hierárquico pertencente à estrutura funcional da Guarda Municipal de Belo Horizonte/MG.	-	0,1 (um décimo)	-

7.3.6. A comprovação dos títulos deverá observar obrigatoriamente:

a) ser apresentada mediante original ou cópia, devidamente **autenticada em cartório de serviços notariais**, sendo que somente serão computados como válidos os títulos citados no Quadro III – Prova de Títulos, do subitem 7.3.5.2;

b) o comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico e emitido nos últimos 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação, dados necessários a sua perfeita avaliação;

c) quaisquer documentos relacionados à Análise Conclusiva de Títulos provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos referentes a cursos de graduação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

7.3.7. Não serão considerados e computados dentre os títulos relacionados no subitem anterior os cursos que sejam exigidos como requisito para o provimento no cargo público efetivo de Guarda Municipal de 2ª Classe.

7.3.8. Não será considerado e computado como título na análise conclusiva o Curso de Formação Inicial.



7.3.9. Exclusivamente para cômputo do tempo de efetivo exercício em cargo público efetivo/posto hierárquico pertencente à estrutura funcional da Guarda Municipal, e como forma de arredondamento da contagem respectiva, considera-se como ano de serviço o tempo igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) dias úteis.

7.3.10. Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7.3.11. A CONSULPLAN emitirá ao candidato um protocolo de recebimento de Títulos, atestando exclusivamente a entrega do envelope, não se responsabilizando pelo conteúdo do mesmo. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

7.3.12. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues via Correios, fax ou *internet* e/ou fora do prazo estabelecido.

7.3.13. Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

7.3.14. Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização da seleção.

7.3.15. O Resultado da Análise Conclusiva de Títulos será publicado no DOM e divulgado nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.pbh.gov.br/dom, em ordem decrescente de notas, contendo a classificação final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1. Somente será considerado classificado e aprovado na seleção, o candidato que, cumulativamente:

- a) obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- b) não obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um de seus conteúdos.

8.2. Na hipótese de resultados iguais ao final das etapas do processo de seleção, serão considerados como critérios de desempate os seguintes, na ordem indicada:

I - a classificação do comportamento do candidato durante o tempo de serviço no posto hierárquico precedente, conforme os parâmetros definidos no parágrafo único do art. 223 da Lei Municipal n.º 9.319/07, nos termos do subitem 4.2.2.1;

II - o tempo de exercício de cargo público efetivo/posto hierárquico pertencente à estrutura funcional da Guarda Municipal de Belo Horizonte;

III - a idade do candidato, em ordem decrescente.

8.2.1. Os pontos obtidos com recompensas e que já tenham sido computados para fins da classificação comportamental disciplinar do candidato, nos termos do art. 223 da Lei Municipal n.º 9.319/07, não serão considerados como critério de desempate.

8.2.2. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

8.3. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem todos os requisitos fixados no subitem 8.1, não havendo, sob hipótese nenhuma, classificação dos mesmos.

8.4. O Resultado Final será apurado por meio das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Análise Conclusiva de Títulos.

8.5. No Resultado Final desta Seleção, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

9. DA PROMOÇÃO AO POSTO DE GUARDA MUNICIPAL DE CLASSE ESPECIAL

9.1. Após a homologação desta seleção, a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos fará a verificação do cumprimento dos requisitos dispostos no subitem 3.1 dos candidatos classificados até o 300º (tricentésimo)



lugar, para que seja dado prosseguimento à promoção do candidato ao Posto Hierárquico de Guarda Municipal de Classe Especial.

9.1.1 Após a verificação de que trata o subitem 9.1, o candidato que não cumprir os requisitos descritos no subitem 3.1 não fará jus à promoção e será verificado o próximo candidato da lista de classificação final e assim sucessivamente até que se complete o número de vagas ofertadas neste Edital.

9.2. A promoção do Guarda Municipal de 1ª Classe ao posto hierárquico superior, assim como a repercussão financeira dela decorrente, produzirão efeitos a partir da data de homologação do resultado final da Seleção Interna no Diário Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à **CONSULPLAN**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra o indeferimento da inscrição;
- b) contra o indeferimento do pedido de atendimento especial;
- c) contra questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- d) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) contra o resultado da Análise Conclusiva de Títulos e Classificação Final, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) contra a exclusão do candidato relativo às declarações e informações descritas no subitem 6.23 deste Edital.

10.2. Os recursos mencionados neste Edital deverão ser encaminhados via *internet*, somente pelo endereço eletrônico www.consulplan.net, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminadas no subitem 10.1.

10.3. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 10.2, devem seguir as seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

10.4. Para situação mencionada no subitem 10.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

10.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via Correios, fax, telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no subitem 10.2;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 10.1;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

10.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 10.1.

10.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no DOM e nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.pbh.gov.br/dom.

10.9. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 10.8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.consulplan.net, até a homologação desta seleção.

10.10. A decisão de que trata o subitem 10.8 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.



10.11. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.12. Alterado o gabarito oficial pela Banca da Seleção, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão novamente corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.13. No que se refere o subitem 10.1, alínea “e”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos títulos anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação.

10.14. Na ocorrência do disposto nos subitens 10.11, 10.12 e 10.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.15. O candidato que não tiver acesso à *internet* para interpor o seu recurso, poderá utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados pelos Centros de Inclusão Digital da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG.

10.15.1. Os endereços dos Centros de Inclusão Digital podem ser consultados no *link*: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br> (Concursos) ou ainda por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH, pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-0405, para as demais localidades.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As publicações e as divulgações referentes a esta seleção serão realizadas da seguinte forma:

11.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e no endereço eletrônico da CONSULPLAN www.consulplan.net. Cópias das publicações referentes a esta Seleção estarão disponíveis para consulta na Gerência de Atendimento ao Servidor, situada na Avenida Afonso Pena, n.º 550, 2º andar, Centro - Belo Horizonte/MG.

11.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom. Cópias das publicações referentes a esta Seleção estarão disponíveis para consulta na Gerência de Provimento de Recursos Humanos da Gerência de Planejamento e Incorporação situada na Rua Uberaba, 295, 13º andar, Barro Preto – Belo Horizonte/MG.

11.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico www.consulplan.net, no *link* correspondente.

11.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

11.3. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11.4. Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da CONSULPLAN. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na CONSULPLAN, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.5. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e títulos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.



11.6. A comprovação da tempestividade da entrega de documentos será feita por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos envelopes. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, e a data de entrega. O conteúdo dos envelopes entregues é de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.7. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, títulos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da CONSULPLAN até o encerramento da seleção.

11.8. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.9. A análise dos recursos será de responsabilidade da CONSULPLAN.

11.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

11.11. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da *internet*, nos endereços eletrônicos indicados no subitem 11.1 deste Edital, bem como pelas cópias das publicações citadas no referido no subitem, todos os atos e editais referentes a esta seleção.

11.12. A Gerência de Provimento de Recursos Humanos emitirá certificado de aprovação nesta seleção, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

11.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, comunicados e convocações relativas a esta seleção que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 11.10.

11.13.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e a CONSULPLAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias desta seleção ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.14. As despesas relativas à participação do candidato nesta seleção, tais como: transporte para realização das provas, alimentação e deslocamentos ocorrerão a expensas do candidato.

11.15. Será excluído da seleção, por ato da CONSULPLAN, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no subitem 6.23;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) não atender às determinações regulamentares da CONSULPLAN, pertinentes a seleção.

11.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado da seleção.

11.17. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico www.consulplan.net, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

11.18. A CONSULPLAN fornecerá comprovante de comparecimento na prova da seleção a cada inscrito que tiver realizado a prova.

11.19. Após o término do certame, a CONSULPLAN encaminhará toda documentação referente a esta seleção à SMARH, para arquivamento.



11.19.1. O material referente à seleção somente será eliminado após o decurso do prazo legal estabelecido no Decreto Municipal n.º 9.223 de 20 de maio de 1997.

11.20. Será admitida a impugnação do Edital normativo da seleção impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

11.20.1. O pedido de impugnação será julgado pela Secretária Municipal Adjunta de Recursos Humanos.

11.20.2. O pedido deverá ser entregue ou enviado à CONSULPLAN em envelope fechado por uma das seguintes formas:

a) protocolados pessoalmente pelo candidato ou por terceiro na CONSULPLAN no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30, (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), Rua Pernambuco, n.º 353, sala 1.110, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-150;

b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à CONSULPLAN - Edital 01/2015 – Seleção Interna Guarda Municipal - Belo Horizonte/MG, Rua José Augusto de Abreu, n.º 1.000, Bairro Augusto de Abreu – Muriaé/MG, CEP: 36.880-000. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 11.20 deste Edital.

11.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho com anuência da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos do Município de Belo Horizonte /MG, ouvida a CONSULPLAN, no que couber.

Belo Horizonte, de _____ de 2015.

Gleison Pereira de Souza
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos



ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LEGISLAÇÃO INTERNA

- a) Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 10.497, de 26 de junho de 2012);
- b) Estatuto da Guarda Municipal (Lei Municipal n.º 9.319, de 21 de janeiro de 2007);
- c) Procedimentos Operacionais.

2. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Constituição Federal de 1988 (Títulos I, II e V);
 - b) Declaração Universal dos Direitos Humanos;
 - c) Legislação de Trânsito (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Capítulos III, IV, V, VI, VII, XV, XVI e XIX);
 - d) Uso legal e progressivo da força e emprego de equipamentos letais e não letais (Código Penal de 1940- art. 20, §1º; arts. 23, 24, 25 e art. 329 e Código de Processo Penal de 1941, arts. 284 e 292).
-